

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Fone: Fax: Ref.: Pregão Presencial N°/CPSMB Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para presencial citado, pelo preço global de R\$ para os serviços abaixo explícitos:	execução	o dos ser	viços obje	ito do preg
Endereço: CEP: Fone: Fax: Ref.: Pregão Presencial N°/CPSMB Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para presencial citado, pelo preço global de R\$	execução	o dos ser	viços obje	ito do preg
Ref.: Pregão Presencial N°/CPSMB Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para presencial citado, pelo preço global de R\$	execução	o dos ser	viços obje	ito do preg
Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para presencial citado, pelo preço global de R\$	execução	o dos ser	viços obje	ito do pregi
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para presencial citado, pelo preço global de R\$	execução	o dos ser	viços obje	eto do preg
presencial citado, pelo preço global de R\$	execução	o dos ser	viços obje	eto do preg
presencial citado, pelo preço global de R\$	execução	o dos ser	viços obje	eto do preg
		(
dara os serviços abaixo explicitos:				
ITEM DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01				
02				
03				
VALOR TOTAL R\$				
ALOR DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)				
/alidade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;				
D Licitante declara que, nos valores apresento	ados asim	o ostča i	nalusas šas	alaa aa kathaak
encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e co	merciais 1	a, establicate	riciusos toc	deslocament
de pessoal, custos, demais despesas que possam	incidir sol	ore forneci	mento licit	ado inclusive
nargem de lucro.	microm son	ore remeel	memo nem	ddo, meiosive
ne en Browner neer verde het wet				
Local e data,de	ē	de 2	2018.	
8 			_	
A	ssinatura CPF n°			

Mania Changela M. de Macedo Mania Changela M. de Macedo Prosidente I Pregoeira Prosidente I 539,553-53 CPF: 575,539,553-53



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel Pedro Castelo Nº390 B. Centro, Baturité-CE CEP: 62 760 00

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000 CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44 E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

III.l.) 1º Modelo de Declaração: (Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	(CE), de
	DECLARANTE
III.II.) 2º M	odelo de Declaração:
	DECLARAÇÃO
	(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de
Ceará, que DOU de 2 menores d	pecialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no 8/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega e 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega e 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de ze) anos.
Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	(CE), de 201
	DECLARANTE

Wariacelanges | Pregoeira Presidente | Pregoeira CPF: 575.539.553-53



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000 CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



III.III.)	30	Modelo	de	Dec	aração:
-----------	----	--------	----	-----	---------

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do OS

ofertados i	tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos onstantes neste edital.
Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	(CE), de 201
	DECLARANTE
III.IV.) 4° M	odelo de Declaração:
	DECLARAÇÃO
direito, espe Ceará, que	(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de ecialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo	que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
	(CE), de
	DECLARANTE
III.V.) 5° Mo	delo de Declaração: DECLARAÇÃO
especialment sob as pend nabilitação _l	E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, te para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, alidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da lade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º
Pelo o	que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
	(CE), de 201
······	DECLARANTE
	3 (K - AD

Mana de Migela M. de Micedo Presidente | Pregoeira Presidente | 539.553-53 CPF: 575.539.553-53



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ RUA: Cel. Pedro Castelo N°390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000 CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°	ONTRA	TO	No.
-------------	-------	----	-----

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CPSMB, ATRAVÉS DA(O), COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CPSMB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Pedro Castelo, n° 3690 B, Centro - Baturité – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada pelo(a) respectivo(a)......., Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, com sede na cidade de, Estado doà Rua/Av, n.º - Bairro, inscrita no CNPJ/MF nº, representada pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF/MF n.º, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º -, Processo n.º -, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). do CPSMB, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS E CEO — CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR. MARCELO DE HOLANDA, ATRAVES DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CE, mediante PREGÃO, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10° dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até dede, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

Maria cleangela M. de Macedo Prasidente / Pregoeira Prasidente / Pregosisa CPF: 575,539,553-53



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000 CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



- 5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, para recebimento dos relatórios, que deverá ser entregue a Direção Geral do CPSMB;
- 5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso ás suas instalações para a execução de serviços;
- 5.5. Solicitar sempre que necessárias informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 5.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.7. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 5.8. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 5.9. Indicar os seus representantes para fins de contato providencias inerentes á execução do contrato;
- 5.10. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar no CPSMB.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato até 12 (doze) meses, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ;
- 6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Maria de Macedo Maria de Macedo Maria de Macedo Maria de Macedo Presidente | Pregoeira Presidente | 539,553-53 CPF: 575.539,553-53



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000 FIS

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44 E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com Pis 39

6.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa nº

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

9.2. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabolacidas as a serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante

adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

9.3. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Diretor Administrativo Financeiro do CPSMB, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

9.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pelo Ordenador de Despesa Competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de

cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

 I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

 a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

 II — Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

Wariacide nie Pregoeira Wariacide nie Pregoeira Prasidenie Pregoeira



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19, TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



 b) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CPSMB, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CPSMB e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III — sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a serem convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº

Lei ne Collaboration Collabora



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo №390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

o.000 Fis 91

8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4° , da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Baturité - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, de de 201_

COL	A POPPER	A 75 A	B. 17	per gene
COI	NTR	AIA	IN	ΙE

CONTRATADO

Testemunhas:	
01	
Nome: CPF/MF:	
02	
Nome: CPF/MF	

Wariacieante | Pregoeira Prasidente | Pregoeira CPF: 575.539.553-53